

Copergás

GÁS NATURAL. ENERGIA LIMPA.

NOTA TÉCNICA

Nº 01/2019

Cálculo da Margem Bruta de Distribuição

2019

Recife, 18 de fevereiro de 2019

[Handwritten signature]

SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	3
2	METODOLOGIA.....	3
3	CÁLCULO DA MARGEM.....	4
	3.1 CÁLCULO DA MARGEM 2019	5
3.1.1	<i>Custo de Capital (CC).....</i>	5
3.1.2	<i>Custo Operacional (CO).....</i>	7
3.1.3	<i>Depreciação (DE)</i>	8
3.1.4	<i>Margem de Distribuição calculada para 2019.....</i>	9
3.1.5	<i>Margem Média não Térmica 2019.....</i>	11
4	TARIFA MÉDIA E TABELA TARIFÁRIA	12
5	PLEITO	12
6	ANEXO	12
	6.1 ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE APROVA O ORÇAMENTO EMPRESARIAL 2019-2023.....	13



1 Objetivo

Esta Nota Técnica objetiva registrar a análise realizada pela Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS para proposição da margem bruta de distribuição para o ano de 2019, que passará a vigorar a partir de 01/05/2019, em acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, 14.1, observados os critérios do ANEXO I - Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco, em especial o item 6 do referido Anexo I.

2 Metodologia

A metodologia constante nesta nota técnica está ancorada no contrato de concessão, em especial no Anexo I, onde estão definidas as regras para reajuste de tarifa, margem e revisão da margem bruta de distribuição.

Em caso de revisão anual da margem, o contrato disciplina a fórmula de cálculo da margem bruta no item 6, do Anexo I do Contrato de Concessão:

MARGEM BRUTA

$$\begin{aligned} &= \text{Custo do Capital (CC)} + \text{Custo Operacional (CO)} + \text{Depreciação (DE)} + \text{Ajustes (AJ)} \\ &+ \text{Aumento de Produtividade (AP)} \end{aligned}$$

Onde:

- I. CUSTO DE CAPITAL = $(INV*TR+IR)/V$;
- II. CUSTO OPERACIONAL = $(P+DG+SC+M+DT+DP+CF+DC)*(1+TRS)/V$;
- III. DEPRECIAÇÃO = 0,1 INV/V;
- IV. AJUSTES = As diferenças entre os aumentos de custo estimados e os aumentos reais serão compensadas para mais ou para menos na planilha.
- V. AUMENTO DE PRODUTIVIDADE = Parcela destinada a transferir para a Concessionária 50% da redução de custo unitário que, comprovadamente, a Concessionária conseguir obter ao longo do ano anterior ao de referência para o cálculo da tarifa.

De acordo com o Contrato de Concessão, o Custo de Capital (CC) é definido conforme a seguinte fórmula paramétrica:

$$\text{CUSTO DE CAPITAL} = (INV*TR+IR)/V$$

Onde:

- I. INV = investimento realizado e a realizar ao longo do ano, deduzida a depreciação cobrada na tarifa.

- II. TR = taxa de remuneração anual do investimento considerando 20% a.a.
- III. IR = imposto de renda e outros impostos associados ao resultado
- IV. V = 80% das previsões atualizadas de vendas

O Contrato de Concessão em sua Cláusula Quinta estabelece:

"5. Incumbe à CONCESSIONÁRIA:

5.1 Realizar os investimentos necessários à prestação do serviço concedido de forma a atender a demanda, nos prazos e quantitativos cujos estudos e viabilidade econômica justifiquem a rentabilidade dos investimentos realizados, garantindo sempre a segurança e a justa retribuição do capital investido."

No Anexo I ao Contrato de Concessão – Metodologia de Cálculo da Tarifa para a Distribuição do Gás Canalizado no Estado de Pernambuco estabelece para o Custo Operacional (CO) a seguinte fórmula paramétrica:

$$CO = (P + DG + SC + M + DT + DP^1 + CF^2 + DC) * (1 + TRS) / V$$

Onde:

- I. P = Despesa de Pessoal
- II. DG = Despesas Gerais
- III. SC = Serviços Contratados
- IV. M = Despesas com Material
- V. DT = Despesas Tributárias
- VI. DP = Diferença com Perdas
- VII. CF = Custos Financeiros
- VIII. DC = Despesa com Comercialização e Publicidade
- IX. TRS = Taxa de Remuneração Dos Serviços
- X. V = Volume

3 Cálculo da Margem

Pautado nos conceitos do Anexo I do Contrato de Concessão, a margem de distribuição foi calculada para o ano de 2019 conforme apresentado de forma detalhada na planilha de

¹ Não existe previsão de gasto com Diferenças com Perdas, que é definida como o custo referente ao volume de perdas de gás na rede de distribuição da Companhia.

² Não existe previsão de gasto com Custo Financeiro, que é definido pelo contrato de Concessão como a diferença, em valor, entre as condições de pagamento do gás à PETROBRÁS e as condições do recebimento dos consumidores.



cálculo que se encontra anexada em mídia eletrônica a esta Nota Técnica, enviada para a ARPE. A seguir são apresentados os montantes correspondentes a cada um dos itens de custos utilizados para o cálculo da margem bruta de distribuição.

3.1 Cálculo da Margem 2019

3.1.1 Custo de Capital (CC)

Para calcular o Custo de Capital (CC), são utilizados os valores dos investimentos realizados nos anos de 2009-2018 (dados contábeis que podem ser obtidos através das demonstrações financeiras da Copergás devidamente auditadas pelos auditores independentes) e os investimentos a realizar no ano de 2019 (dados do Orçamento Empresarial³ da Copergás aprovados pelo Conselho de Administração).

A seguir, apresenta-se a tabela com os valores de investimentos realizados no período de 2009 a 2018, atualizados pelo IGP-DI até dezembro de 2018, bem como os investimentos a serem realizados no ano de 2019.

Mês	Realizado										Orçado 2019
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
Janeiro	1.586.264	1.466.717	825.753	332.220	4.158.156	-	2.718.304	586.236	3.184.939	1.126.533	1.941.439
Fevereiro	2.679.021	1.461.330	952.238	598.150	4.206.772	520.516	1.150.538	2.834.065	2.219.322	1.621.615	3.816.265
Março	3.051.252	1.556.917	1.688.831	419.385	2.250.006	1.527.714	1.413.128	3.347.598	2.788.513	1.608.955	3.828.423
Abri	2.696.815	-	2.356.709	562.909	382.251	4.228.407	1.690.139	1.874.068	3.428.969	1.821.364	1.397.547
Maio	2.856.260	1.294.817	1.273.152	1.203.522	2.683.028	1.617.929	9.167.224	3.112.310	1.593.203	973.742	1.904.872
Junho	3.643.998	1.176.406	1.830.405	1.073.033	2.024.859	747.643	8.228.495	4.572.603	1.959.521	1.058.402	1.483.539
Julho	3.399.333	2.664.158	867.176	1.454.184	1.300.804	1.630.973	3.810.909	4.234.082	3.130.842	1.116.028	3.705.813
Agosto	3.795.752	550.257	1.130.677	4.598.811	2.999.778	514.163	4.220.901	2.480.158	1.239.644	1.070.039	4.003.632
Setembro	4.076.158	2.237.757	435.611	2.656.863	2.711.399	3.027.683	4.900.342	4.334.697	1.646.481	581.650	3.441.981
Outubro	3.308.984	391.876	350.073	4.374.459	1.950.523	1.118.206	5.045.273	2.026.305	1.900.035	1.130.468	3.316.678
Novembro	5.015.961	953.410	930.800	5.573.920	1.782.009	766.767	8.994.479	1.565.076	1.631.503	3.644.537	4.947.207
Dezembro	2.813.605	2.092.585	5.686.736	10.751.348	3.634.602	-	181.514	8.098.247	2.619.493	2.699.664	2.751.543
Total	38.923.403	13.489.522	16.534.360	33.418.146	33.930.344	10.261.915	57.489.841	37.740.295	23.756.625	18.895.967	41.946.301

A partir dos montantes de investimentos realizados no período 2009 a 2018 e aqueles a realizar constantes do orçamento de 2019, foi efetuado o cálculo para a remuneração de acordo com o critério constantes no anexo I do contrato de concessão:

"INV = investimento realizado e a realizar ao longo do ano, deduzida a depreciação cobrada na tarifa.

TR = taxa de remuneração anual do investimento considerando 20% a.a.

Depreciação = 0,10 INV" (item 6 do anexo I, definição das variáveis que compõe o cálculo da margem bruta).

³ Aprovado em 20/12/2018 na 182^a Reunião do Conselho de Administração, ata registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE Anexo 7.3 desta nota técnica.

No item 8.2 do Anexo I do Contrato de Concessão versa:

“A remuneração do investimento e a depreciação terão os seus valores unitários corrigidos na planilha pela aplicação da variação mensal do IGP – Índice Geral de Preços publicados pela Fundação Getúlio Vargas, acrescido da diferença entre o percentual decorrente da aplicação do índice adotado no mês anterior o índice real nesse mês, o qual só é conhecido no mês seguinte. Na ausência do IGP deverá ser utilizado outro índice que melhor represente a efetiva desvalorização da moeda.” (critérios para o cálculo da revisão de margem).

Os investimentos históricos foram atualizados para a data de 31/12/2018 utilizando o IGP-DI, valor constante na coluna investimento bruto corrigido acumulado.

A depreciação mensal foi gerada a partir do momento em que o investimento foi realizado, sendo calculada na proporção de 1/120, de modo que após 10 anos (120 meses) o bem esteja 100% depreciado. A depreciação também foi acumulada e corrigida para 31/12/2018. Os valores de investimento para o ano de 2019 são os mesmos aprovado no Orçamento Empresarial da Copergás, não se aplicando nenhuma projeção para o IGP-DI de 2019.

De posse dos dados de investimento e depreciação acumulados e corrigidos, calculamos a investimento líquido e aplicamos a remuneração mensal a taxa equivalente anual de 20%. A seguir um quadro resumo dos dados projetados até dez/2019.

Mês/Ano	Investimento (Orçamento Empresarial)	Investimento Bruto Corrigido Acumulado	Depreciação Mensal	Depreciação Mensal Corrigida até dez/2018	Depreciação Corrigida Acumulada até dez/2018	Investimento Líquido até dez/2018	20% do INV Líquido corrigido até dez/2018
jan/19	4.074.759	811.733.654	2.370.337	3.143.289	633.023.347	178.710.307	2.735.960
fev/19	3.816.265	815.549.919	2.391.074	3.154.436	636.177.782	179.372.136	2.746.092
mar/19	3.828.423	819.378.342	2.400.551	3.147.720	639.325.502	180.052.839	2.756.514
abr/19	2.570.516	821.948.858	2.407.028	3.135.699	642.461.201	179.487.657	2.747.861
mai/19	1.904.872	823.853.730	2.405.975	3.117.969	645.579.171	178.274.559	2.729.289
jun/19	1.483.539	825.337.269	2.398.047	3.092.396	648.671.567	176.665.702	2.704.658
jul/19	3.705.813	829.043.082	2.380.043	3.051.974	651.723.541	177.319.541	2.714.668
ago/19	4.003.632	833.046.714	2.382.597	3.033.459	654.757.000	178.289.714	2.729.521
set/19	3.441.981	836.488.695	2.384.330	3.011.308	657.768.308	178.720.387	2.736.114
out/19	3.316.678	839.805.373	2.379.045	2.980.430	660.748.738	179.056.635	2.741.262
nov/19	4.947.207	844.752.580	2.379.109	2.959.837	663.708.575	181.044.005	2.771.688
dez/19	4.852.616	849.605.196	2.378.536	2.927.921	666.636.495	182.968.700	2.801.154
							Total INV * 20% 32.914.783

Outro componente do Custo de Capital é o IR, definido como “imposto de renda e outros impostos associados ao resultado”.



Os valores estimados do IR e CSLL baseiam-se no resultado esperado (lucro) para o exercício de 2019, decorrente das premissas utilizadas no orçamento da Companhia.

No caso específico do Imposto de Renda, vale um destaque ao incentivo fiscal de redução de 75% do imposto referente ao lucro da exploração. Dados os resultados esperados para o ano de 2019, caso não fosse possível a utilização do incentivo fiscal, o imposto de renda seria de R\$ 16.390.531, porém com a utilização desse incentivo o valor se reduz para R\$ 7.325.381.

Em decorrência do mencionado benefício fiscal, o custo de capital, composto por 20% do INV + IR +CSLL, diminui em R\$ 9.065.149, conforme tabela a seguir:

	Custo de Capital	Incentivo Fiscal	Custo de Capital c/Incentivo Fiscal
INV *20%	32.914.783		32.914.783
IR	16.390.531	- 9.065.149	7.325.381
CSLL	5.900.591		5.900.591
Total	55.205.905	- 9.065.149	46.140.755

Com isso o custo de capital considerado para o cálculo da margem bruta é de R\$ 46.140.755.

3.1.2 Custo Operacional (CO)

Desde 2016 a Copergás implementou a metodologia do Orçamento Base Zero (OBZ), com o intuito de otimizar a utilização dos recursos, com a redução do custeio.

Como resultado do esforço constante de eficiência operacional e aumentos de produtividade, a expectativa da Copergás para 2019 é reduzir em 1% os gastos nominais de custeio quando comparados com o ano de 2018. Tal redução atinge 2% quando desconsidera a despesa com a TFSD. No mesmo período, a despesa esperada com a TFSD cresce 20%.

Despesas	2018	2019	Variação R\$
Despesas Totais	64.230.289	63.732.235	- 498.054
Variação %		-1%	
TFSD	4.777.594	5.731.076	953.482
Variação %		20%	
Despesas s/TFSD	59.452.695	58.001.159	- 1.451.536
Variação %		-2%	



Os valores utilizados para apuração do Custo Operacional têm origem no orçamento Empresarial da Copergás e foram reclassificados nos seguintes itens, em consonância com o anexo I do Contrato de Concessão:

Item	Descrição	Valor	% Partic. no total	TFSD	Valor sem TFSD	% Partic. no total
6.1.1 Pessoal		29.323.944	46%		29.323.944	51%
6.1.2 Despesas Gerais		7.392.710	12%		7.392.710	13%
6.1.3 Serviços Contrados		18.522.587	29%		18.522.587	32%
6.1.4 Material		1.793.250	3%		1.793.250	3%
6.1.5 Despesas Tributárias		6.699.744	11%	5.731.076	968.668	2%
6.1.6 Diferença com Perdas		-	0%	-	-	0%
6.1.7 Custo Financeiro		-	0%	-	-	0%
Total		63.732.235	100%	5.731.076	58.001.159	100%

É possível notar na tabela acima que os itens 6.1.6 e 6.1.7 não foram estimados no orçamento. Vale destacar, também, que o valor orçado de despesas para o ano de 2019 no total de R\$ 63.732.235, considera o valor da Taxa de Fiscalização dos Serviços Delegados⁴ (TFSD), de R\$ 5.731.076, que representa 9% da despesa total anual da Copergás, visto que incide sobre a receita líquida total auferida no ano anterior, ou seja, incide também sobre a parcela da tarifa relativa ao custo do gás.

Custo Operacional (R\$)	
6.1.1 Pessoal	29.323.944
6.1.2 Despesas Gerais	7.392.710
6.1.3 Serviços Contrados	18.522.587
6.1.4 Material	1.793.250
6.1.5 Despesas Tributárias	968.668
6.1.6 Diferença com Perdas	-
6.1.7 Custo Financeiro	-
Total das Despesas	58.001.159
TRS = 20%	11.600.232
Total	69.601.391

3.1.3 Depreciação (DE)

A depreciação utilizada para o cálculo da margem bruta é a depreciação linear, gerada pela planilha de cálculo regulatório, corrigida até dez/2018:

Mês/Ano	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	Total
Depreciação	3.143.289	3.154.436	3.147.720	3.135.699	3.117.969	3.092.396	3.051.974	3.033.459	3.011.308	2.980.430	2.959.837	2.927.921	36.756.438

⁴ Lei Nº 11.921 DE 29/12/2000.

3.1.4 Margem de Distribuição calculada para 2019

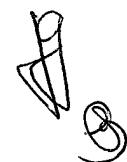
Sendo assim, o cálculo da Margem de Distribuição a que faz jus a COPERGÁS para 2019, é de:

Margem Regulatória Efetiva (R\$)	
Custo de Capital	46.140.755
Custo Operacional	69.601.391
Depreciação	36.756.438
Ajuste/ <i>Aumento de Produtividade</i>	-
Total	152.498.584

Como já do conhecimento desta ARPE, a mudança de tratamento tributário da Petrobras com referência a emissão das notas fiscais nos estados de origem do gás natural, ocorrido em 2007, que antes eram emitidas no estado de Pernambuco, combinado com a isenção então existente para o gás termelétrico fornecido a Termopernambuco, originou processos de arbitragem e judiciais para a solução do conflito envolvendo Petrobras, Copergás e Termopernambuco. No andamento dos referidos processos, a Copergás se viu forçada a auferir prejuízos na operação de compra e venda de gás natural para o fornecimento à Termopernambuco, devido a decisões liminares, o que resultou na prática de margens de distribuição negativas e não previstas no contrato de concessão. Também não foram considerados nas parcelas AJUSTES os impactos destas margens negativas do fornecimento à Termopernambuco, já que as discussões formam levadas às instâncias do judiciário e da câmara arbitral.

Ao final de 2018, a Copergás obteve decisão favorável no âmbito do processo de arbitragem, aguardando-se desfecho favorável quanto ao trânsito em julgado.

Considerando a decisão em sede de arbitragem referente à operação de fornecimento à Termopernambuco, e consequente apuração dos seus efeitos na margem bruta de distribuição e obviamente nas parcelas de AJUSTES em exercícios anteriores da Copergás, esta Concessionária propõe não levar em consideração neste pedido de revisão tarifária para 2019, a parcela correspondente aos Ajustes (AJ) referente a apuração do exercício de 2018, uma vez que será considerado no cotejamento entre o valor a receber e a parcela AJUSTE de exercícios anteriores..



Com base nos dados projetados para o ano de 2019, a Copergás tem o direito a uma margem total aplicável nos diversos segmentos de mercado de R\$ 152.498.584, de modo que esse valor deverá ser distribuído entre a margem termoelétrica, a não termoelétrica e a do autoprodutor.

Como o contrato com a Termope tem uma margem garantida de 70% da Quantidade Diária Contratual⁵ (QDC), utilizou-se este montante assegurado, dada a incerteza de despacho termelétrico, definido pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) elétrico brasileiro.

Sendo assim:

Margem Garantida Termope (R\$)	
Margem Térmica	35.300.535
Margem Garantida	70%
Total	24.710.375

Com referência à margem do autoprodutor (RNEST), foi considerada o montante de receita líquida de impostos a ser auferida pela aplicação da tarifa definida pela ARPE através da Resolução ARPE 115/2016, apesar da Petrobras não estar efetuando os pagamentos dos valores faturados pela Copergás, devido a ação judicial impetrada pela Petrobras contestando a aplicação da tarifa TUSD. Os valores resultantes para a Margem de distribuição de 2019 ficam assim distribuídos:

Margem Regulatória Efetiva (R\$)	
Margem Térmica (70%)	24.710.375
Margem Autoprodutor	16.496.006
Margem Não Térmica	111.292.203
Total	152.498.584

Para a estimativa da margem total do Autoprodutor, foi considerada a TUSD definitiva R\$ 0,0282/m³.

A PETROBRAS, através de ação ordinária⁶, com pedido de liminar, questionou a aplicação da Resolução ARPE 115/2016, solicitando sua anulação, na qual a ARPE estabeleceu a TUSD



⁵ QDC = 2.150.000 m³/dia

⁶ Ação Ordinária Nº 0044515-93.2017.8.17.2001

(Tarifa de Utilização do Sistema de Distribuição) de R\$ 0,0282/m³. São réus deste processo o Estado de Pernambuco, a ARPE e COPERGÁS.

Nos anos de 2017 e 2018, nenhuma das faturas emitidas pela COPERGÁS referente aos serviços à RNEST foram pagas, e os valores estão sendo depositados em juízo. Mesma situação está sendo esperada para o ano de 2019.

Por fim, destaca-se a premissa adotada nesta Nota Técnica de deduzir a Margem garantida do serviço cobrado ao Autoprodutor para fins de cálculo da Margem para o mercado não termelétrico, sendo que:

- Caso futuramente o processo venha a ser resolvido em favor da COPERGÁS, os valores então reconhecidos contabilmente pela Companhia no momento da futura decisão favorável não deverão afetar o cálculo da Margem Bruta naquele ano, por já terem sido reconhecidos historicamente no resultado apurado ano a ano.
- Caso futuramente o processo venha a ser resolvido em desfavor da COPERGÁS, os valores absorvidos pela COPERGÁS deverão ser reconhecidos como redução de margem da distribuidora, devendo ser reconhecidos contabilmente pela Companhia no momento da futura decisão desfavorável.

Vale ressaltar ainda, que os valores referentes a Receita com a RNEST apesar de contabilizados, não vem sendo recebidos pela COPERGÁS, tendo os efeitos negativos no fluxo de caixa para a Companhia com relação ao pagamento de PIS, COFINS e impostos sobre a renda (IR e CSLL).

3.1.5 Margem Média não Térmica 2019

A margem média não termelétrica pleiteada para o ano de 2019 pela Copergás, com base nos conceitos e metodologia de cálculo da margem de contribuição do contrato de concessão, é de R\$ 0,2621/m³, conforme cálculo abaixo:

Margem Média Efetiva	2019
Margem Não Térmica	111.292.203
	÷
80% da Previsão de Vendas	424.687.796
Total	0,2621



4 Tarifa Média e Tabela Tarifária

Analizando o que preceitua o item 2 do anexo I do contrato de Concessão:

"A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas considerando nível, tipo e perfil de consumo, desde que mantida uma receita no máximo igual à que seria obtida aplicando-se a tarifa média."

Considerando a Margem Bruta Pleiteada pela Companhia, e ainda o preço⁷ de aquisição do gás natural cobrado pela supridora (até 30/04/2019) que é de R\$ 1,2650/m³, a Tarifa Média (TM) não térmica será de:

$$TM = 1,2650 + 0,2621 = 1,5271$$

5 Pleito

Diante dos cálculos e informações constates nesta nota técnica a Copergás solicita:

- ✓ Aprovação da margem de distribuição média não termelétrica de R\$ 0,2621/m³.

6 Anexo

⁷ O preço de R\$ 1,2650/m³ passou a vigorar a partir de 01/02/2019, representando uma variação de 1,60% em relação ao preço anterior R\$ 1,2451/m³.